

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0511-004-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 600.377.682-04 e, de outro lado a firma **DMC MESSIAS EIRELI**, CNPJ: 17.992.985/0001-81, com sede Estrada da Vila Nova, SN, Conj. Jardim Pindorama I, Quadra L, Lote 3, Cidade Nova Ananideua, PA, CEP 67.130-600, E-mail : centrofarmavrm@gmail.com. Neste ato representada pelo Sr. **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS**, Empresário, Nacionalidade: Brasileira, Telefone: (91) 8303-6477, Whatsapp : (93) 99123-0054, RG: 2397803 PC/PA e CPF: 431.110.922-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 092/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unitário	V. Total
4	1270	Frasco	Ácidos graxos essenciais 200ml	Rioquimica	Riocare	R\$ 3,50	R\$ 4.445,00
8	920	Frasco	Água destilada 5000ml	Farmace	Água destilada	R\$ 6,10	R\$ 5.612,00
19	50	Caixa	Agulha BD ULTRA-FINE 4MM (32G) C/100UNID	Bd	Pentapoint	R\$ 4,70	R\$ 235,00
20	625	Unidade	Agulha descartável Raqui-espinhal 27g x 80 mm	Procure	Spinal	R\$ 2,60	R\$ 1.625,00
23	20	Caixa	Agulha múltipla p/ coleta de sangue a vácuo estéril 25x0,70 mm C/100	Cralplast	Agv	R\$ 28,60	R\$ 572,00
24	20	Caixa	Agulha múltipla p/ coleta de sangue a vácuo estéril 25x0,80 mm C/100	Cralplast	Agv	R\$ 16,90	R\$ 338,00
25	337	Unidade	Agulha para peridural nº 16	Labor import	Peridural	R\$ 2,00	R\$ 674,00
26	337	Unidade	Agulha para peridural nº 17	Labor import	Peridural	R\$ 1,70	R\$ 572,90
27	337	Unidade	Agulha para peridural nº 18	Labor import	Peridural	R\$ 1,50	R\$ 505,50

32	297	Unidade	Alcool iodado 1000 ml	Rioquimica	Rioquimica	R\$ 12,30	R\$ 3.653,10
33	3	Unidade	Alcool metílico P.A ACS 1 litro	Qhemis	Pa acs	R\$ 17,70	R\$ 53,10
35	428	Pacote	Algodão ortopédico pct c/12 und – 10 cm	Cremer	Cremer	R\$ 2,60	R\$ 1.112,80
36	548	Pacote	Algodão ortopédico pct c/12 und – 15 cm	Cremer	Cremer	R\$ 3,40	R\$ 1.863,20
37	548	Pacote	Algodão ortopédico pct c/12 und – 20 cm	Cremer	Cremer	R\$ 2,20	R\$ 1.205,60
42	21	Unidade	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	Nevoni	Inalex	R\$ 62,85	R\$ 1.319,85
50	135	Caixa	Atadura de gesso de 10 cm cx c/ 20 und	Polarfix	Polarfix	R\$ 11,40	R\$ 1.539,00
55	183	Unidade	Avental Impermeável G	Polarfix	Avental	R\$ 3,20	R\$ 585,60
56	75	Unidade	Avental Impermeável GG	Polarfix	Avental	R\$ 2,70	R\$ 202,50
57	198	Unidade	Avental Impermeável M	Polarfix	Avental	R\$ 3,20	R\$ 633,60
58	203	Unidade	Avental Impermeável P	Polarfix	Avental	R\$ 3,20	R\$ 649,60
63	172	Rolo	Bobina para papel grau cirúrgico 40cmx100m	Zermatt	Vedamax	R\$ 57,90	R\$ 9.958,80
65	170	Frasco	Bojo para drenagem torácica 500 ml	Mediastinal	Lacmedical	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
66	245	Frasco	Bojo para drenagem torácica 2000 ml	Mediastinal	Lacmedical	R\$ 18,90	R\$ 4.630,50
68	548	Pacote	Bolsa de colostomia 50 mm sistema fechado pct c/ 10	Medsonda	Me03213a	R\$ 3,50	R\$ 1.918,00
70	33	Unidade	Cabo p/ bisturi nº 04	Golgran	Golgran	R\$ 6,10	R\$ 201,30
71	276	Unidade	Cadarço sarjado 10 mm com 10m para fixação cânula traqueostomia	São José	Sarjado	R\$ 4,20	R\$ 1.159,20
75	80	Unidade	Cânula de guedel nº 04	Protec	Protec	R\$ 2,00	R\$ 160,00
76	80	Unidade	Cânula de guedel nº 05	Protec	Protec	R\$ 2,00	R\$ 160,00
77	80	Unidade	Cânula de guedel nº 06	Protec	Protec	R\$ 2,00	R\$ 160,00
83	10	Unidade	Cânula de traqueostomia Metálica N1 Media	Stylle	Stylle	R\$ 45,70	R\$ 457,00
84	10	Unidade	Cânula de traqueostomia Metálica N2 Media	Stylle	Stylle	R\$ 51,00	R\$ 510,00
85	5	Unidade	Cânula de traqueostomia Metálica N3 Media	Stylle	Stylle	R\$ 50,90	R\$ 254,50
88	165	Unidade	Capa para colchão casca de ovo	Natural	Home care	R\$ 35,50	R\$ 5.857,50
92	363	Unidade	Cateter intravenoso central longo amarelo nº 16	Bd	Intracath	R\$ 38,00	R\$ 13.794,00
93	225	Unidade	Cateter intravenoso central longo azul nº 22	Bd	Intracath	R\$ 38,00	R\$ 8.550,00
100	312	Unidade	Cateter para peridural nº 16	Cfernandes	Portex	R\$ 32,00	R\$ 9.984,00
101	312	Unidade	Cateter para peridural nº 17	Cfernandes	Portex	R\$ 33,00	R\$ 10.296,00
102	312	Unidade	Cateter para peridural nº 18	Cfernandes	Portex	R\$ 41,00	R\$ 12.792,00
103	100	Unidade	Cateter para Subclávia 4FR x 20cm	Cfernandes	Portex	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
104	200	Unidade	Cateter para Subclávia 7FR x 20cm	Cfernandes	Portex	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
106	25	Unidade	Cateter umbilical em poliuretano 40 cm, mono lúmen 5.0	Cfernandes	Polymed	R\$ 9,30	R\$ 232,50
111	74	Unidade	Colar cervical G	Resgatesp	Rsp	R\$ 5,30	R\$ 392,20

112	74	Unidade	Colar cervical M	Resgatesp	Rsp	R\$ 4,90	R\$ 362,60
113	74	Unidade	Colar cervical P	Resgatesp	Rsp	R\$ 4,90	R\$ 362,60
127	124	Caixa	Curativo alginato de cálcio 15x25 c/10	Vitamedical	Kangli sorb	R\$ 12,00	R\$ 1.488,00
130	348	Galão	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase - 5000ml) enzimas	Rioquimica	Riozyme	R\$ 26,00	R\$ 9.048,00
131	400	Unidade	Dispositivo Urinário (Cateter Urinário Externo Masculino - CUEM).	Coloplast	Conveen	R\$ 2,00	R\$ 800,00
139	130	Unidade	Dreno torácico nº 8 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 3,10	R\$ 403,00
140	130	Unidade	Dreno torácico nº 10 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,40	R\$ 312,00
141	130	Unidade	Dreno torácico nº 12 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,40	R\$ 312,00
142	160	Unidade	Dreno torácico nº 14 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,40	R\$ 384,00
143	160	Unidade	Dreno torácico nº 16 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,40	R\$ 384,00
144	160	Unidade	Dreno torácico nº 18 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,30	R\$ 368,00
146	160	Unidade	Dreno torácico nº 22 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,30	R\$ 368,00
147	172	Unidade	Dreno torácico nº 28 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,50	R\$ 430,00
148	230	Unidade	Dreno torácico nº 36 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,30	R\$ 529,00
149	230	Unidade	Dreno torácico nº 38 estéril	Cremer	Medidren	R\$ 2,60	R\$ 598,00
151	1390	Unidade	Equipo macro gotas fotossensível	Embramed	Embramed	R\$ 1,80	R\$ 2.502,00
153	50	Unidade	Equipo micro bureta 100ml	Descarpack	Descarpack	R\$ 5,40	R\$ 270,00
155	1500	Unidade	Equipo para bomba de seringa st 20	Embramed	Embramed	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
156	550	Unidade	Equipo para transfusão sanguínea	Embramed	Embramed	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
157	300	Unidade	Equipo volumétrico agilía vl on 90 - fresenius	Fresenius	Agilia	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
158	300	Unidade	Equipo volumétrico agilía vl st 01 - fresenius - simples	Fresenius	Agilia	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
187	75	Unidade	Fio de Sutura Ethibond nº 5	Ethicon	Ethibond	R\$ 8,30	R\$ 622,50
206	55	Unidade	Fio guia para intubação adulto	Celmat	Celmat	R\$ 5,30	R\$ 291,50
207	55	Unidade	Fio guia para intubação infantil	Celmat	Celmat	R\$ 5,40	R\$ 297,00
212	6086	Rolo	Fita micropore 5x4,5 cm	Cremer	Cremer	R\$ 2,25	R\$ 13.693,50
214	4500	Pacote	Fralda geriátrica xg pct c/ 07 und	Tena	Confort	R\$ 7,30	R\$ 32.850,00
222	174	Unidade	Gel p/ sonar 5000ml	Mercur	Ortho pauner	R\$ 14,90	R\$ 2.592,60
224	805	Unidade	Hidrogel com Alginato de cálcio 25G	Curatec	Hidrogel	R\$ 9,80	R\$ 7.889,00
225	5	Kit	kit copo Umidificador Para Oxigênio com Tampa: Polipropileno ,Kit Borbulhador: Polipropileno,Tubo sugador: Policloreto de vinila ,Frasco: Polietileno , Capacidade: 250 ml	Ventcare	Ventcare	R\$ 19,00	R\$ 95,00
233	630	Caixa	Lamina fosca c/100	Cralplast	Cral	R\$ 5,70	R\$ 3.591,00
235	150	Caixa	Lanceta Fastclix Accu-Chek Com 24 Unidades	Roche	Accu check	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
236	50	Pacote	Lenço umedecido com 75 unidades	Prime	Life science	R\$ 9,90	R\$ 495,00

238	5	Caixa	Lenços limpeza anti- Estático- multiuso- cx com 280fls	Kimtech	Kimtech	R\$ 74,00	R\$ 370,00
256	75	Unidade	Máscara de silicone coxim r. Nato	Protec	Protec	R\$ 20,20	R\$ 1.515,00
263	86	Unidade	Máscara laríngea nº 3.0	Medtech	Novamasc	R\$ 22,70	R\$ 1.952,20
264	86	Unidade	Máscara laríngea nº 3.5	Medtech	Novamasc	R\$ 22,50	R\$ 1.935,00
267	150	Frasco	Óleo de vaselina líquida 1000ml	Rioquimica	Vaselina líquida	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
268	524	Unidade	Oxímetro digital de dedo portátil	G-tech	Oled graph	R\$ 43,00	R\$ 22.532,00
269	50	Pacote	Papel interfolhado com 1000 unidades	Elite	Classic	R\$ 9,90	R\$ 495,00
271	808	Frasco	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	Rioquimica	Riodeine	R\$ 14,00	R\$ 11.312,00
272	808	Frasco	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml	Rioquimica	Riodeine	R\$ 19,00	R\$ 15.352,00
275	60	Frasco	Quaternário De Amonia (frasco 5 litros)	Cinord	Germe cin	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
279	25	Unidade	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	Cosmoderna	Higimax	R\$ 28,90	R\$ 722,50
296	620	Unidade	Sonda de alimentação enteral n 8 (sonda nutri)	Solumed	Sonda	R\$ 6,40	R\$ 3.968,00
305	100	Unidade	Sonda de foley nº 10 (3 vias)	Labor import	Solidor	R\$ 2,90	R\$ 290,00
307	100	Unidade	Sonda de foley nº 12 (3 vias)	Labor import	Solidor	R\$ 3,30	R\$ 330,00
309	100	Unidade	Sonda de foley nº 14 (3 vias)	Labor import	Solidor	R\$ 2,80	R\$ 280,00
313	150	Unidade	Sonda de foley nº 18 (3 vias)	Labor import	Solidor	R\$ 3,00	R\$ 450,00
315	870	Unidade	Sonda de foley nº 20 (3 vias)	Labor import	Solidor	R\$ 3,20	R\$ 2.784,00
344	875	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 20	Labor import	Solidor	R\$ 0,55	R\$ 481,25
359	5	Unidade	Tesoura maio reta	Golgran	Golgran	R\$ 29,00	R\$ 145,00
Valor Total						R\$ 298.711,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 298.711,10 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e onze reais e dez centavos).

2 – Itens: 4, 8, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 50, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 88, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 127, 130, 131, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 187, 206, 207, 212, 214, 222, 224, 225, 233, 235, 236, 238, 256, 263, 264, 267, 268, 269, 271, 272, 275, 279, 296, 305, 307, 309, 313, 315, 344 e 359.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 092/2022 e Ata de Registro de Preço nº 021/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro

de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006002/2022-SESMA, Pregão Eletrônico nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão

Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A

SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

15003120 – Emendas parlamentares de bancada

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU

192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTÔNIO CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr JEAN MACHADO SOBRINHO – CPF: 801.170.902-04; Matrícula: 002344-8, nomeado através da portaria nº 206/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 206/2023-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PARÁ, em 11 de maio de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
CONTRATANTE

DMC MESSIAS EIRELI
CNPJ: 17.992.985/0001-81
Denys Mauricio Carvalho Messias
CPF: 431.110.922-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____